



## EMENDA REGIMENTAL Nº 13, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Altera a redação do inciso V do [art. 30 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#).

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, reunido em Tribunal Pleno, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do [art. 189 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#),

CONSIDERANDO que o art. 250, § 2º, da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, estabelece que a comissão examinadora do concurso público para provimento dos cargos efetivos constantes na legislação que contém o plano de carreiras dos servidores do Poder Judiciário será nomeada e composta nos termos estabelecidos no [regimento interno do Tribunal de Justiça](#);

CONSIDERANDO o que constou do Processo da Comissão de Regimento Interno nº 1.0000.16.070007-6/000 e o que ficou decidido pelo próprio Tribunal Pleno, em sessões realizadas no dia 11 de dezembro de 2017 e no dia 4 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso V do [art. 30 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“[Art. 30](#). [...]”

V - presidir comissão examinadora de concurso público para provimento de cargos de servidores dos quadros de pessoal das justiças de primeira e segunda instâncias, e indicar para a sua composição dois magistrados e um servidor efetivo do Poder Judiciário, que a secretariará, sem prejuízo da participação de membro indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais.”

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2018.

Desembargador **GERALDO AUGUSTO**  
Presidente